UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 211/89

Dá nova redação ao Parágrafo único do art 23 da Deliberação nº 44/79, alterado pela Deliberação nº 64/81

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2233/89, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 23 da Deliberação nº 44/79, com o novo teor que lhe foi dado pela Deliberação nº 64/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – As normas definidas com base neste artigo serão submetidas ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa antes do início do período letivo seguinte, somente retornando a esta instancia de deliberação quando houver proposta de mudança.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 21 de junho de 1989.

IVO BARBIERI
Reitor